

# CONCORRÊNCIA SRP

## n° 02/2025

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE**

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 8.128.606,00**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 31/03/2025 às 08h30min (horário de Brasília)**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

### REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço Global

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 02/2025**

O Município de Timbó/SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ nº 05.278.562/0001-15 (localizado na rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Rodrigo Catafesta Francisco, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preços** destinado à aquisição do objeto abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 13/03/2025 às 08h20min do dia 31/03/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h25min às 08h30min do dia 31/03/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do dia 31/03/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://comprasbr.com.br>.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital, seus anexos e minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DO ORÇAMENTO

3.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3449051990000000000	Outras obras e instalações
150170000200	Recursos Ordinários

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no [Portal de Licitações Compras BR](#), através do endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.7. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item **4.9.4.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.9.2** e **4.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens **4.9.2** e **4.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item **4.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

5.3.1 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.2 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4 Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.3.5 Que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.7 Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.3.8 Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3, 5.4 e 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

6.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.

6.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

7.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283/2016.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.23. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema eletrônico dos seguintes documentos:

### 9.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

### 9.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**9.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:**

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

9.2.3.1. Deverá o Agente de Contratação/Comissão, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

9.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante(s) do item 9.2.3 **ou** não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

9.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira: para fins de comprovação da regularidade econômico-financeira deverá a licitante apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação<sup>1</sup>.

9.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):

a. De Pessoa Jurídica, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;  
b. De Pessoa Física, dos responsáveis técnicos do proponente.

b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõe o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

#### **DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS UNIDADE QUANTIDADES MÍNIMAS:**

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
--	---------	---------------------

<sup>1</sup> “A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



Implantação de tubulação de pvc ou similar para redes de abastecimento de água.	M	3000
---	---	------

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado. Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
- b. Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- c. Comprovação Técnico-Profissional, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
- d. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da Ata de Registro de Preços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação/Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



9.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme disposto no item **9.2.4**, letra “c.1” deste Edital.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o servidor Diego Zatelli, de segunda a sexta feira, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, através do e-mail [diego@samaetimbo.com.br](mailto:diego@samaetimbo.com.br) ou telefone (47) 3380 7500, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**



9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço junto ao sistema.

9.14. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.19.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

10.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



11.4. Os preços registrados poderão sofrer atualização periódica, em conformidade com a realidade de mercado dos insumos.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;  
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10 e 14.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

14.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

14.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.



## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser anexados no sistema em campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no link de licitações ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I –Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações Obrigatorias

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

16.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 10 de março de 2025.

**RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO**  
Diretor Presidente do Serviço Autônomo  
Municipal de Água e Esgoto – SAMAE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A implantação de redes de abastecimento de água é uma atividade fundamental para assegurar o acesso contínuo e seguro a recursos hídricos, essencial para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável das comunidades. Diante disso, a abertura de um **Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Mão de Obra e Maquinário para Implantação de Redes de Abastecimento de Água** se torna uma medida estratégica e necessária para garantir a execução eficiente dessas obras.

#### 1.1 Previsibilidade e Eficiência

A contratação por meio de Registro de Preço permite maior previsibilidade e celeridade nas contratações, uma vez que os preços e fornecedores já estarão previamente estabelecidos, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada nova obra ou expansão.

Além disso, o modelo de registro de preço possibilita maior flexibilidade para a administração pública, permitindo a contratação conforme a demanda, o que é especialmente útil para a implantação de redes de abastecimento em locais com diferentes níveis de prioridade.

#### 1.2 Otimização dos Recursos Públicos

O registro de preço assegura que os serviços de mão de obra e maquinário possam ser contratados de forma escalável e controlada, otimizando o uso dos recursos públicos. Isso também facilita o planejamento financeiro, já que os valores contratados ficam pré-estabelecidos, evitando variações de preço no mercado.

A contratação padronizada evita flutuações abruptas de custos e permite o ajuste do cronograma das obras de acordo com as necessidades das regiões atendidas, garantindo o melhor aproveitamento do orçamento disponível.

#### 1.3 Manutenção da Qualidade e Padrões Técnicos

Com a prestação de serviços de mão de obra qualificada e maquinário adequado, garantimos que as redes de abastecimento de água sejam implantadas com os padrões técnicos exigidos por normas regulamentares, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a durabilidade e segurança das estruturas construídas.

O uso de maquinário especializado é imprescindível para a eficiência das obras,



principalmente em áreas de difícil acesso ou que requerem técnicas específicas de perfuração, movimentação de solo e instalação de tubulações.

#### 1.4 Atendimento à Demanda Crescente

A necessidade de expansão e modernização das redes de abastecimento de água cresce continuamente, acompanhando o aumento populacional e o desenvolvimento urbano. O registro de preço permitirá que a administração pública atenda de forma mais rápida e eficaz a essas demandas, garantindo que novos bairros e empreendimentos tenham acesso a um serviço essencial para a saúde e o bem-estar da população.

A agilidade no atendimento às emergências, como a substituição de redes antigas ou avariadas, também será beneficiada com a contratação facilitada por este modelo.

- 1.5 Cumprimento da Legislação

O modelo de contratação por Registro de Preço está em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que incentiva a administração pública a buscar soluções que ofereçam eficiência e economicidade, além de assegurar a competitividade e transparência no processo de contratação.

A criação do registro também atende às diretrizes das agências reguladoras e órgãos de controle, garantindo a prestação de serviços de qualidade com base nos critérios de legalidade e probidade administrativa.

## 2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços de implantação de redes são o conjunto de operações destinadas a realizar a implantação e interligações de redes de abastecimento de água, a fim de colocá-las em perfeita operação. Os danos à pavimentação decorrentes das intervenções autorizadas pela Autarquia e



previstas no projeto ficarão a cargo do SAMAE bem como o fornecimento de materiais para implantação da rede de abastecimento.

Em todos os custos relativos à prestação dos serviços elencados deverão ser computados os custos para a mobilização e desmobilização das equipes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo, sinalização da obra, além dos custos administrativos, impostos e taxas incidentes.

#### 4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1.1 Sinalização

Visto que a maioria destes serviços serão executados em áreas públicas, deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como dos locais de trabalho. Estes serão sinalizados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados. Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução de passagem de pedestres e/ou veículos.

###### 4.1.1.1 Sinalização

A CONTRATADA deve dispor e utilizar de equipamentos assessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local. A FISCALIZAÇÃO do Município poderá a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, exigir a complementação da sinalização utilizada pela CONTRATADA. Deve-se realizar o registro fotográfico da sinalização e de toda área a ser regularizada.

##### 4.1.2 Escavação

O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de bota-fora autorizado, todo o material que não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base para pavimentação.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação.

Antes do início da escavação, a CONTRATADA deverá fazer pesquisas de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos e estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou próximos à mesma.

A CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos a fim de evitar danos e entupimentos. Mesmo autorizada a escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como a danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em todos os serviços de escavação, a CONTRATADA deverá seguir as normas regulamentadoras vigentes, como a NBR 9601 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, Norma Regulamentadora n.º 18, NBR 12266 – Projeto e Execução de Valas Para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana.



#### 4.1.3 Movimento de terra

A CONTRATADA deve fazer a retirada dos materiais decorrentes de intervenções realizadas para a execução da obra e dar o destino final em um bota-fora regulamentado, bem como manter em local apropriado para reutilização quando os mesmos apresentarem condições para o uso, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO do Município.

#### 4.1.4 Assentamento e Implantação

O serviço consiste no assentamento de tubulação, ligações novas de água e interligações de redes, afim de colocar a rede em carga. Os imóveis não poderão ter o seu abastecimento interrompido pelo prazo superior à 12 horas e sempre que possível as obras deverão ser executadas mantendo o pleno abastecimento de água.

Deverá ser feito, antes da implantação, o exame e limpeza das tubulações, peças e conexões antes da acomodação nas valas para verificação da existência de algum defeito que impossibilite sua utilização.

Sempre que os serviços forem interrompidos, o último tubo assentado deverá ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos. A descida dos tubos na vala deverá ser lenta e cuidadosa, executada manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos para facilitar sua movimentação e montagem.

#### 4.1.5 Base

Em todas as intervenções haverá a necessidade de melhoria da base, onde será utilizada uma base em pó de brita. Os serviços de preparação da base deverão ser feitos em camadas de no máximo 20 cm, compactados através de compactadores manuais de placa vibratória, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO.

#### 4.1.6 Reaterro e adensamento

A espessura mínima da camada de base será de 10 cm, após compactação. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 95% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado. Todos os imóveis deverão ter seus acessos garantidos, com a aplicação de uma camada de base graduada bem compactada logo após a escavação e implantação das redes.

Os serviços de reaterro e adensamento devem estar em consenso com a NBR 12266 - Projeto e Execução de Valas Para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana.

#### 4.1.7 Sinalização do local após as obras

A CONTRATADA deverá dispor e utilizar de equipamentos assessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local. A FISCALIZAÇÃO do Município poderá, a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, exigir a complementação da sinalização utilizada pela empresa. A CONTRATADA



deverá realizar o registro fotográfico da sinalização e de toda área a ser regularizada.

#### 4.1.8 Limpeza geral

Após cada etapa dos serviços deverá ser feita a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem. As canchas das calçadas em que foram executadas as obras deverão ficar em condições para tráfego de pedestres e posterior pavimentação. A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de toda a extensão da área de trabalho.

#### 4.1.9 Relatório

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a relação de medições dos serviços as imagens impressas ou digitais das sinalizações, antes e após a execução dos serviços. As imagens devem possuir qualidade mínima de 4MP e tamanhos não inferiores a 12 x 9 cm.

### 4.2 ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão executados de acordo com as orientações técnicas acima descritas, incluindo a retirada de material danificado, limpeza, base, implantação de redes, execução de acabamentos diversos e limpeza de todo o local dos serviços, além de outras orientações que, conforme verificação no local, sejam exigidas pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.2 Neste escopo de trabalho será primado, a qualidade na prestação de serviços, seja na qualificação e profissionalismo da equipe de trabalho, ou seja, na disposição de atendimento sempre que solicitada pela FISCALIZAÇÃO. O tempo também é um fator relevante tendo em vista que, trabalhos nas ruas em sua maioria exigem agilidade nas ações, desde o levantamento da avaria do pavimento (dimensionamento/quantificação), passando pela disposição de entrada imediata ao acionamento da fiscalização. Somente serão abertas ressalvas por meio da FISCALIZAÇÃO nos casos de condições climáticas adversas.

4.2.3 Durante as obras, a agilidade na execução e limpeza do local é demasiado importante, bem como a compactação do local. Esta agilidade é necessária para a liberação do tráfego e retomada do abastecimento de água. Caso seja necessária a interdição completa ou parcial do trecho em que algum serviço deste Termo estiver sendo executado, deverá ser solicitado previamente à FISCALIZAÇÃO, para comunicação a população em geral, bem como autorização do Órgão Municipal de Trânsito.

4.2.4 Será necessária e avaliada a qualidade dos materiais utilizados pela FISCALIZAÇÃO, pois a aplicação de materiais de baixa qualidade poderá implicar em retrabalho. Caso haja a necessidade de retrabalho, cabe salientar que o serviço será refeito às custas da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



4.2.5 Para o corte e acabamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA dispor dos equipamentos adequados visando atender aos subitens acima descritos, tais como: serra-clip, disco de corte e outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho. A FISCALIZAÇÃO do Município poderá determinar o uso específico de equipamento, conforme a verificação *in loco* da qualidade e conformidade do serviço realizado pela CONTRATADA aos critérios técnicos exigidos neste termo de referência.

4.2.6 Para coleta do material, é responsabilidade da empresa CONTRATADA dispor de caminhão caçamba para transporte/retirada do material danificado, carrinhos de mãos, ferramentas e retroescavadeira, visando atender aos subitens acima descritos, ou outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho. Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no serviço deverá ser executada limpeza.

4.2.7 No transporte do material removido, a empresa CONTRATADA deverá utilizar material e/ou dispositivos que garantam o transporte sem risco de queda de fragmentos do material transportado na via, tais como lonas etc.

4.2.8 Ferramentas de uso em geral, tais como: picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais, depósitos de betume, depósitos de água serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.2.9 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da empresa CONTRATADA, através de seu responsável técnico, que deverá estar presente acompanhando os serviços para avaliação da execução, bem como manter o contato com a FISCALIZAÇÃO.

4.2.10 Durante a prestação dos serviços, os funcionários da licitante vencedora deverão vestir uniforme (macacão ou calça e camisa) com identificação da empresa e demais equipamentos de segurança previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.11 Durante a realização dos serviços, a empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros.

4.2.12 A empresa CONTRATADA deverá refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses após a respectiva prestação.

4.2.13 As rotinas de acionamento da CONTRATADA deverão ser planejadas, segundo os critérios estabelecidos na Especificação Técnica e, considerando acionamentos DIURNOS E/OU NOTURNOS.

4.2.14 Os materiais de reposição/implantação fornecidos pelo Município deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado na requisição do serviço conforme a necessidade de utilização, dentro do perímetro do município de Timbó.



#### 4.3 ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.3.1 Os serviços serão executados de acordo com as orientações técnicas acima descritas, incluindo a retirada de material danificado, limpeza, base, implantação de redes, execução de acabamentos diversos e limpeza de todo o local dos serviços, além de outras orientações que, conforme verificação no local, sejam exigidas pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 Neste escopo de trabalho será primado, a qualidade na prestação de serviços, seja na qualificação e profissionalismo da equipe de trabalho, ou seja, na disposição de atendimento sempre que solicitada pela FISCALIZAÇÃO. O tempo também é um fator relevante tendo em vista que, trabalhos nas ruas em sua maioria exigem agilidade nas ações, desde o levantamento da avaria do pavimento (dimensionamento/quantificação), passando pela disposição de entrada imediata ao acionamento da fiscalização. Somente serão abertas ressalvas por meio da FISCALIZAÇÃO nos casos de condições climáticas adversas.

4.3.3 Durante as obras, a agilidade na execução e limpeza do local é demasiado importante, bem como a compactação do local. Esta agilidade é necessária para a liberação do tráfego e retomada do abastecimento de água. Caso seja necessária a interdição completa ou parcial do trecho em que algum serviço deste Termo estiver sendo executado, deverá ser solicitado previamente à FISCALIZAÇÃO, para comunicação a população em geral, bem como autorização do Órgão Municipal de Trânsito.

4.3.4 Será necessária e avaliada a qualidade dos materiais utilizados pela FISCALIZAÇÃO, pois a aplicação de materiais de baixa qualidade poderá implicar em retrabalho. Caso haja a necessidade de retrabalho, cabe salientar que o serviço será refeito às custas da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.5 Para o corte e acabamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA dispor dos equipamentos adequados visando atender aos subitens acima descritos, tais como: serra-clip, disco de corte e outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho. A FISCALIZAÇÃO do Município poderá determinar o uso específico de equipamento, conforme a verificação *in loco* da qualidade e conformidade do serviço realizado pela CONTRATADA aos critérios técnicos exigidos neste termo de referência.

4.3.6 Para coleta do material, é responsabilidade da empresa CONTRATADA dispor de caminhão caçamba para transporte/retirada do material danificado, carrinhos de mãos, ferramentas e retroescavadeira, visando atender aos subitens acima descritos, ou outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho. Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no serviço deverá ser executada limpeza.

4.3.7 No transporte do material removido, a empresa CONTRATADA deverá utilizar material e/ou dispositivos que garantam o transporte sem risco de queda de fragmentos do material transportado na via, tais como lonas etc.

4.3.8 Ferramentas de uso em geral, tais como: picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura,



rastelo e demais ferramentas manuais, depósitos de betume, depósitos de água serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3.9 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da empresa CONTRATADA, através de seu responsável técnico, que deverá estar presente acompanhando os serviços para avaliação da execução, bem como manter o contato com a FISCALIZAÇÃO.

4.3.10 Durante a prestação dos serviços, os funcionários da licitante vencedora deverão vestir uniforme (macacão ou calça e camisa) com identificação da empresa e demais equipamentos de segurança previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3.11 Durante a realização dos serviços, a empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros.

4.3.12 A empresa CONTRATADA deverá refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses após a respectiva prestação.

4.3.13 As rotinas de acionamento da CONTRATADA deverão ser planejadas, segundo os critérios estabelecidos na Especificação Técnica e, considerando acionamentos DIURNOS E/OU NOTURNOS.

4.3.14 Os materiais de reposição/implantação fornecidos pelo Município deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado na requisição do serviço conforme a necessidade de utilização, dentro do perímetro do município de Timbó.

## 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e VALOR UNITÁRIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
1	4000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR ATÉ 125MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES, LIMPEZA DO LOCAL.	R\$ 102,81
2	5000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR DE 150MM A 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL	R\$ 118,06



3	3000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR ACIMA DE 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL	R\$ 163,58
4	1200	UN	LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 1" (INCLUI TODOS OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO NA REDE ATÉ O CAVALETE DO CONSUMIDOR).	R\$ 190,83
5	6000	M <sup>2</sup>	RETIRADA DE CALÇAMENTO (PEDRA, PAVER E SIMILARES), GUARDA OU TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 133,33
6	4000	M <sup>2</sup>	CORTE/DESACOPLAMENTO COM RETIRADA DE ASFALTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 141,15
7	4000	M <sup>2</sup>	CORTE/DESACOPLAMENTO COM RETIRADA DE CALÇADAS DE CONCRETO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 140,19
8	15000	M <sup>2</sup>	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	R\$ 205,42
9	12000	M <sup>3</sup>	REATERRA DE VALA	R\$ 114,33
10	100	UN	INSTALAÇÃO DE REGISTROS	R\$ 185,42
11	100	H	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	R\$ 101,88

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 DA SUSTENTABILIDADE:



Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

- **Uso de Equipamentos Elétricos:** Priorizar o uso de equipamentos movidos à eletricidade ou baterias recarregáveis, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e diminuindo as emissões de carbono.
- **Equipamentos Modernos:** Utilizar ferramentas e maquinário modernos que consomem menos energia e são mais eficientes no uso de recursos.
- **Treinamento em Práticas Sustentáveis:** Capacitar a equipe de trabalho em práticas de sustentabilidade, como a redução de desperdício de materiais e o uso consciente de água e energia durante a execução das obras.
- **Consciência Ambiental:** Garantir que os trabalhadores tenham consciência das implicações ambientais de suas ações, incentivando o uso racional de recursos no canteiro de obras.
- **Segregação de Resíduos:** Implementar a coleta seletiva no local de trabalho, separando resíduos como plásticos, metais e orgânicos para reciclagem e descarte adequado.
- **Reutilização de Materiais:** Incentivar a reutilização de materiais sempre que possível, evitando o desperdício. Por exemplo, restos de tubulações ou materiais de construção podem ser reaproveitados em partes secundárias da obra.
- **Redução de Consumo:** Orientar a equipe para minimizar o uso de água durante a execução dos serviços, como em processos de limpeza de ferramentas e instalações.
- **Captação de Água da Chuva:** Se viável, utilizar água da chuva para serviços que não demandam água tratada, como limpeza de ferramentas e irrigação de áreas no canteiro.
- **Controle de Ruídos e Pó:** Empregar técnicas que minimizem o ruído e a emissão de partículas de pó durante a obra, o que pode ser benéfico tanto para os trabalhadores quanto para as comunidades próximas.
- **Controle de Erosão:** Para evitar que as escavações causem erosão no solo, a equipe pode instalar barreiras temporárias e adotar técnicas de controle de sedimentos.
- **Rotas de Transporte:** Planejar as rotas de transporte da equipe e dos materiais de forma eficiente, para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO<sub>2</sub>.
- **Carona Compartilhada:** Incentivar a equipe a usar transporte compartilhado para reduzir a pegada de carbono associada ao deslocamento diário.
- **Divulgação das Práticas Sustentáveis:** Incentivar a equipe a comunicar ativamente suas práticas sustentáveis, tanto internamente quanto para a comunidade local, ajudando a criar uma cultura de responsabilidade ambiental.



- **Monitoramento e Relatórios Ambientais:** Acompanhar e registrar as práticas sustentáveis implementadas durante a obra, para fornecer relatórios de progresso ambiental ao contratante.

## 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte.

## 6.3. DAS GARANTIAS:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, a ser indicada na ordem de compra/serviço, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos acompanhado pelo servidor, Diego Zatelli, lotado no Samae. O Local de avaliação conforme indicado na ordem de compra, aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, através do e-mail [diego@samaetimbo.com.br](mailto:diego@samaetimbo.com.br) ou telefone (47) 3380 7500. O contratado terá direito de realizar a vistoria prévia dentro de 2 dias úteis após emissão da ordem de compra/serviço, findado prazo será considerado que a empresa aceita os termos conforme disposto abaixo.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, renuncia expressamente ao direito de solicitar aditivos contratuais relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a empresa credenciada inteiramente responsável por todos os ônus decorrentes desta decisão.



## 7. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

A não divisão do objeto pretendido em vários lotes e/ou itens, se dá pela necessidade fracionada durante a sua execução de vários serviços simultaneamente que geram correlação e interdependência dos mesmos. Os serviços necessitam de características técnicas de aplicação compatíveis, possibilitando o perfeito acoplamento dos materiais fornecidos e a sua aplicação em diferentes pontos.

Diante do exposto solicita-se que seja licitado de forma que uma única empresa forneça todos os itens descritos, atendendo assim as exigências técnicas para a efetiva implantação, segurança e manutenções dos serviços e suas respectivas garantias.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Credenciada e expedição de Termo Aditivo Contratual de Prazo pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.1 FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 8.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico acompanhará a execução das atividades, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados



para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o

Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficam designados os servidores Silvio S. Sdrigotti e Walter Mazzi, ambos lotados no SAMAE

### 8.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A Fiscalização Administrativa será de responsabilidade do fiscal indicado: Rodrigo Catafesta Francisco

#### 8.4. GESTOR DE CONTRATOS

O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,



à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor de contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

A servidora designada pela Portaria nº 2145/2024 como Gestora de Contratos é Amanda Zumach.

## 9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, tratando-se de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

### 9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da Ata de Registro de Preços se dará de forma indireta no regime de empreitada por preço global.



### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo vigente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

## 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

## 9.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas Credenciadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

a) Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):

a. De Pessoa Jurídica, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;

b. De Pessoa Física, dos responsáveis técnicos do proponente.

b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõe o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

## DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS UNIDADE QUANTIDADES MÍNIMAS:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
--	---------	---------------------



Implantação de tubulação de pvc ou similar para redes de abastecimento de água.	M	3000
---	---	------

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado. Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:

a. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;

b. Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c. Comprovação Técnico-Profissional, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma atestados.

d. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da Ata de Registro de Preços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 10. CONDIÇÕES DE TRABALHO



## 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para desenvolvimento do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, disponibilizar o efetivo para atingir a excelência na prestação deste serviço.

A Contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

A Contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

A Contratada deverá implantar e manter a sinalização de obra nos locais que se façam necessários, em especial às atividades que se desenvolvam sobre passeios e logradouros públicos, com tráfego de veículos e pedestres, obedecendo as leis federais, estaduais e municipais vigentes, em especial o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Qualquer incidente que ocorra ao longo da execução do objeto contratado em função da deficiência na sinalização da obra será de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

Durante todos os momentos, a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.



Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

Os profissionais a serem alocados na execução dos serviços deverão atender às seguintes funções e exigências, conforme segue:

#### 10.1.1 Responsável técnico

Terá como finalidade coordenar e planejar os serviços relativos ao objeto, descritos nesta especificação. Este profissional será responsável pela avaliação dos serviços, identificação de patologias e seus tratamentos, assim como indicação e orientação de procedimentos de rotinas. Será responsável também pela emissão de pareceres técnicos e relatórios, sempre que necessário. O Responsável Técnico deverá manter contatos com a fiscalização, para discussão e tomada de providências.

É de responsabilidade do Responsável Técnico o cumprimento das Normas de Segurança de trabalho, fazendo obrigatório que sua equipe utilize os EPIs e EPCs necessários para manter a segurança da mesma, de acordo com a Norma Regulamentadora nº. 06.

#### 10.1.2 Encanador/servente

Caberá a este profissional:

- Executar, sob supervisão, os serviços que são objeto deste Termo de Referência;
- Verificar sempre, antes de iniciar qualquer serviço, se o seu equipamento e suas ferramentas de trabalho estão em perfeitas condições de utilização;
- Executar a tarefa para qual foi designado, segundo a melhor técnica, seguindo as determinações do Preposto e as normas de segurança;
- Sinalizar o local de trabalho;
- Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas;
- Utilizar uniforme constando o nome da empresa contratada e demais EPIs obrigatórios para a atividade desenvolvida.

#### 10.1.3 Veículos / acessórios

A licitante vencedora deverá dispor durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de veículos/acessórios adequados para a execução dos serviços objeto desta especificação.

Todo e qualquer veículo, deve ser fornecido em perfeitas condições de uso e capacidade, e



com rendimento adequado a função à que se destinam.

A manutenção, o fornecimento de combustível e lubrificante, o motorista, documentações junto aos órgãos de trânsito e demais despesas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por efetuar o seguro contra terceiros. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo, inspecionar os veículos e solicitar reparos ou a sua substituição, caso julgada necessária.

#### 10.1.4 Relação de equipamentos e ferramentas, mínimos necessários:

1. Equipamentos:

- 01 (uma) placa vibratória compactadora;
- 01 (um) compactador de solo tipo sapo;
- 01 (uma) máquina com serra de corte com disco diamantado;
- 01 (um) Caminhão caçamba;
- 01 (uma) Retroescavadeira.

2. Ferramentas:

- 02 (duas) pás;
- 02 (duas) picaretas;
- 02 (duas) enxadas;
- 02 (dois) carrinhos de mão;
- 08 (oito) cones de sinalização diurna (mínimo);
- 04 (quatro) placas de sinalização viária diurna (mínimo) com identificação da empresa contratada;
- Fita zebra e tela de proteção para isolamento de materiais e valas.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os profissionais devem ter habilidades e conhecimentos para trabalharem em todos os serviços descritos.

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Samae de Timbó a adequada fiscalização sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições deste Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, cabe ao Samae de Timbó a aferição e medição das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.

## 11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços e materiais fornecidos serão fiscalizados e atestados através de medição



expedido pelo Samae, para tanto, a empresa executora deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, comprovando o atendimento às características dos serviços empregados conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à empresa executora, sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pelo Samae.

Os pagamentos serão efetuados pelo Samae no prazo de até quinze (15) dias após a entrega da Nota Fiscal.

#### **11.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO**

Em se tratando de empreitada por preços unitários, a medição dos serviços será realizada por execução de cada atividade, de acordo com a quantidade medida no período da medição.

De acordo com os artigos 127 e 128 da Lei 14.133/2021, qualquer aditamento necessário em um contrato deve levar em conta o desconto global concedido na proposta da licitação. Isso significa que os novos valores de referência, aplicados na data do aditamento, devem refletir esse desconto. Em outras palavras, a diferença percentual entre o Preço de Referência e o Preço da Ata de Registro de Preços não pode ser reduzida em benefício do contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

#### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3446, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA/2024).



## **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **13.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no Município de Timbó, em diversas ruas e espaços públicos, a serem apontados na Ordem de Serviço. O início deverá se dar em, no máximo, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

O prazo de execução e entrega do objeto varia de acordo com a proporção e complexidade da obra, não podendo exceder 90 dias corridos. A contagem se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta. A ausência ou morosidade imotivada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

**DIEGO ZATELLI**

Diretor de Manutenção do SAMAE

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A implantação de redes de abastecimento de água é uma atividade fundamental para assegurar o acesso contínuo e seguro a recursos hídricos, essencial para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável das comunidades. Diante disso, a abertura de um **Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Mão de Obra e Maquinário** se torna uma medida estratégica e necessária para garantir a execução eficiente dessas obras.

#### **1.1 Previsibilidade e Eficiência**

- A contratação por meio de Registro de Preço permite maior previsibilidade e celeridade nas contratações, uma vez que os preços e fornecedores já estarão previamente estabelecidos, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada nova obra ou expansão.
- Além disso, o modelo de registro de preço possibilita maior flexibilidade para a administração pública, permitindo a contratação conforme a demanda, o que é especialmente útil para a implantação de redes de abastecimento em locais com diferentes níveis de prioridade.

#### **1.2 Otimização dos Recursos Públicos**

- O registro de preço assegura que os serviços de mão de obra e maquinário possam ser contratados de forma escalável e controlada, otimizando o uso dos recursos públicos. Isso também facilita o planejamento financeiro, já que os valores contratados ficam pré-estabelecidos, evitando variações de preço no mercado.
- A contratação padronizada evita flutuações abruptas de custos e permite o ajuste do cronograma das obras de acordo com as necessidades das regiões atendidas, garantindo o melhor aproveitamento do orçamento disponível.

#### **1.3 Manutenção da Qualidade e Padrões Técnicos**

- Com a prestação de serviços de mão de obra qualificada e maquinário adequado, garantimos que as redes de abastecimento de água sejam implantadas com os padrões técnicos exigidos



por normas regulamentares, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a durabilidade e segurança das estruturas construídas.

- O uso de maquinário especializado é imprescindível para a eficiência das obras, principalmente em áreas de difícil acesso ou que requerem técnicas específicas de perfuração, movimentação de solo e instalação de tubulações.

#### **1.4 Atendimento à Demanda Crescente**

- A necessidade de expansão e modernização das redes de abastecimento de água cresce continuamente, acompanhando o aumento populacional e o desenvolvimento urbano. O registro de preço permitirá que a administração pública atenda de forma mais rápida e eficaz a essas demandas, garantindo que novos bairros e empreendimentos tenham acesso a um serviço essencial para a saúde e o bem-estar da população.
- A agilidade no atendimento às emergências, como a substituição de redes antigas ou avariadas, também será beneficiada com a contratação facilitada por este modelo.

#### **1.5 Cumprimento da Legislação**

- O modelo de contratação por Registro de Preço está em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que incentiva a administração pública a buscar soluções que ofereçam eficiência e economicidade, além de assegurar a competitividade e transparência no processo de contratação.
- A criação do registro também atende às diretrizes das agências reguladoras e órgãos de controle, garantindo a prestação de serviços de qualidade com base nos critérios de legalidade e probidade administrativa.

#### **Conclusão**

Portanto, a instituição de um **Registro de Preço para Prestação de Serviços de Mão de Obra e Maquinário para Implantação de Redes de Abastecimento de Água** é uma medida que visa melhorar a eficiência na execução das obras, garantir a otimização dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, tudo dentro dos parâmetros legais e regulatórios.

## **2. ALINHAMENTO COM PCA**

Não temos Plano de Contratação Anual no presente momento, entretanto, a presente contratação será inserida no plano anual de contratações do ano 2024/2025 em vista da necessidade de continuação da prestação do serviço.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação em questão caracteriza-se como serviço comum de engenharia por seu caráter corriqueiro, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não pode ser classificada como obra especial. Os prazos e valores de garantia serão definidos conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

Para contratar uma empresa que realizará a implantação de redes de abastecimento de água, é essencial que alguns requisitos técnicos, legais e operacionais sejam cumpridos. Abaixo estão os principais requisitos que devem ser observados no processo de contratação:

### **1. Qualificação Técnica**

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência em projetos semelhantes de implantação de redes de abastecimento de água, apresentando acervos técnicos, atestados de capacidade técnica, e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas e registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- **Equipe Técnica Especializada:** A empresa contratada deve possuir uma equipe composta por engenheiros e técnicos capacitados, com experiência comprovada na área de saneamento, especialmente em redes de distribuição de água.
- **Capacidade de Execução:** A empresa deve demonstrar capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais, bem como o uso de maquinário apropriado para as características do projeto.

### **2. Requisitos Legais e Regulatórios**

- **Registro no CREA:** A empresa precisa estar registrada no CREA da região onde será realizada a obra e apresentar todos os documentos exigidos, como certidões de regularidade técnica e ARTs.
- **Certidões Negativas:** É necessário que a empresa forneça certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, demonstrando que está em conformidade com as obrigações legais.
- **Cumprimento de Normas:** A empresa deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas à construção de redes de abastecimento de água, como as normas NBR 12218 e NBR 5626, que tratam da execução de redes e sistemas de abastecimento de água.

### **3. Capacidade Operacional**



- **Maquinário Adequado:** A empresa deve dispor de maquinário adequado para a escavação, instalação de tubulações, movimentação de solo e compactação, conforme a necessidade do projeto.
- **Capacidade de Mobilização:** Deve ser avaliado se a empresa tem condições de mobilizar rapidamente o maquinário e a equipe para início das atividades e para atender prazos estipulados.
- **Garantia de Prazo e Qualidade:** A empresa deve se comprometer com o cumprimento dos prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, oferecendo garantias conforme as normas aplicáveis.

#### 4. Requisitos de Segurança

- **Plano de Segurança do Trabalho:** A empresa precisa apresentar um Plano de Segurança do Trabalho, que contemple medidas preventivas e corretivas para proteger os trabalhadores e a comunidade durante a execução da obra.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Deve ser exigido o fornecimento de EPIs adequados para todos os trabalhadores envolvidos na obra, conforme as normas de segurança NR-18 e NR-06.

#### 5. Requisitos Ambientais

- **Licenciamento Ambiental:** A empresa deve obter todas as licenças ambientais necessárias para a realização da obra, assegurando que o projeto está em conformidade com as normas ambientais locais e nacionais.
- **Plano de Mitigação de Impactos Ambientais:** É recomendável que a empresa apresente um plano de mitigação para reduzir os impactos ambientais durante a obra, como a gestão de resíduos e a proteção de áreas sensíveis.

#### 6. Garantias e Manutenção

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve oferecer garantias para os serviços executados, incluindo possíveis reparos ou correções em caso de falhas na rede após a conclusão da obra.
- **Manutenção Pós-Obra:** Dependendo do contrato, pode ser exigido que a empresa forneça serviços de manutenção preventiva e corretiva por um determinado período após a entrega da obra.

#### Conclusão



A contratação de uma empresa para a implantação de redes de abastecimento de água deve ser baseada na combinação de requisitos técnicos, legais e operacionais. A garantia de que a empresa escolhida atende a esses critérios assegura que o projeto seja executado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação e pelas boas práticas de engenharia.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A justificativa técnica para a estimativa de quantidades na implantação de redes de abastecimento de água deve ser baseada em vários fatores que influenciam diretamente a necessidade de materiais e mão de obra.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
1	4000	M	ESCAVAÇÃO E SSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR ATÉ 125MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES, E LIMPEZA DO LOCAL.	
2	5000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR DE 150MM A 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL	
3	3000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR ACIMA DE 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL	



4	1200	UN	LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 1" (INCLUI TODOS OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO NA REDE ATÉ O CAVALETE DO CONSUMIDOR).	
5	6000	M <sup>2</sup>	RETIRADA DE CALÇAMENTO (PEDRA, PAVER E SIMILARES), GUARDA OU TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	
6	4000	M <sup>2</sup>	CORTE/DESACOPLAMENTO COM RETIRADA DE ASFALTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	
7	4000	M <sup>2</sup>	CORTE/DESACOPLAMENTO COM RETIRADA DE CALÇADAS DE CONCRETO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	
8	15000	M <sup>2</sup>	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	
9	12000	M <sup>3</sup>	REATERRA DE VALA	
10	100	UN	INSTALAÇÃO DE REGISTROS	
11	100	H	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	

A seguir estão os principais critérios que orientam essa estimativa e uma explicação técnica para sua importância:

### 1. Demanda de Abastecimento de Água

- **Estimativa Populacional:** A demanda por redes de abastecimento é diretamente proporcional à população a ser atendida. A estimativa de quantidades leva em consideração o número de



habitantes e as projeções de crescimento populacional para garantir que a rede seja dimensionada corretamente. A norma ABNT NBR 12218 recomenda estimar a quantidade de água necessária com base no consumo per capita, que pode variar conforme a região.

- **Perfil de Consumo:** Além da população, deve-se considerar o perfil de consumo (residencial, comercial, industrial) para dimensionar adequadamente a capacidade de transporte da rede e a quantidade de tubulações.

## 2. Extensão da Rede

- **Distância entre Ponto de Captação e Usuários:** A extensão da rede depende da distância entre os pontos de captação, tratamento e distribuição até os usuários finais. Redes mais extensas exigem maior quantidade de tubulação, conexões, registros, e acessórios.
- **Malha Viária e Obstáculos Geográficos:** A complexidade do terreno, como a presença de obstáculos naturais (rios, áreas de preservação, declives acentuados) e a infraestrutura existente (vias, construções), influencia a quantidade de materiais e a necessidade de maquinário especializado.

## 3. Características do Sistema

- **Diâmetro das Tubulações:** O dimensionamento das tubulações é feito de acordo com o fluxo necessário para atender a demanda da região. Tubulações de maior diâmetro são necessárias em trechos principais, enquanto tubulações menores podem ser utilizadas em ramais secundários.
- **Tipo de Material:** A escolha do material (PVC, PEAD, ferro fundido, etc.) impacta tanto a quantidade de material a ser adquirido quanto os processos de instalação. Tubulações de maior durabilidade, como o PEAD (polietileno de alta densidade), podem exigir menos manutenção a longo prazo, mas são mais complexas de instalar.

## 4. Condições do Solo e Acessibilidade

- **Tipo de Solo:** Solos mais difíceis, como aqueles com grande presença de rochas ou alta compactação, exigem escavações mais profundas e o uso de maior quantidade de maquinário. Solos instáveis podem demandar mais proteção ao redor das tubulações, como a utilização de materiais de suporte.
- **Necessidade de Desvios:** Quando a rede precisa desviar de construções ou áreas não urbanizadas, há aumento na quantidade de materiais para compensar o trajeto mais longo.

## 5. Normas e Requisitos de Qualidade



- **Atendimento às Normas Técnicas:** A estimativa de quantidade também deve considerar as exigências técnicas estabelecidas pelas normas da ABNT para garantir segurança e durabilidade. A NBR 12218 e a NBR 15527, por exemplo, orientam sobre o dimensionamento e instalação de sistemas de abastecimento, garantindo que as redes sejam projetadas com capacidade adequada e com o uso de materiais normatizados.

## 6. Fator de Segurança

- **Margem de Segurança:** É comum incluir uma margem de segurança nas estimativas de materiais, para cobrir eventuais perdas ou imprevistos durante a execução da obra. Essa margem, geralmente entre 20% e 30% garante que a obra possa prosseguir sem interrupções.

## Conclusão

A justificativa técnica para a estimativa de quantidades é fundamentada em fatores como a demanda de abastecimento, as características do terreno, o tipo de material a ser utilizado, as normas técnicas e a necessidade de garantir uma margem de segurança. Todos esses fatores são avaliados para garantir que a implantação da rede seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, atendendo às necessidades atuais e futuras da região.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A escolha da terceirização para a implantação das redes de abastecimento de água apresenta diversas justificativas técnicas e econômicas:

### 1. Especialização e Experiência

- A contratação de uma empresa especializada proporciona acesso a profissionais com experiência comprovada em projetos de saneamento. Isso resulta em uma execução mais eficiente e com menor risco de falhas durante a implantação.

### 2. Redução de Custos

- Embora possa parecer mais caro inicialmente, a terceirização pode resultar em economia a longo prazo. Empresas especializadas têm acesso a melhores práticas e tecnologias que podem reduzir custos operacionais e de manutenção, além de minimizar desperdícios durante a obra.



### 3. Foco na Gestão

- Ao terceirizar, o Samae pode concentrar seus esforços na gestão e supervisão do projeto, ao invés de se preocupar com a execução direta, permitindo melhor uso dos recursos internos.

### 4. Cumprimento de Prazos

- Empresas especializadas possuem processos otimizados e equipe dedicada, aumentando a probabilidade de entrega dentro do prazo estabelecido, o que é crucial para atender a demanda crescente da população de Timbó.

### 5. Flexibilidade

- A terceirização oferece a flexibilidade de ajustar a equipe e os recursos conforme a necessidade do projeto, facilitando a adaptação a imprevistos que podem ocorrer durante a execução.

## Análise de Alternativas

Ao considerar a terceirização da implantação das redes de abastecimento de água pelo Samae de Timbó, é essencial realizar um levantamento de mercado que analise as alternativas disponíveis. A seguir, estão algumas opções:

### 1. Terra Base

- **Localização:** Timbó, SC
- **Descrição:** A Terra Base é uma empresa local especializada em obras de terraplanagem e infraestrutura urbana, com foco em redes de abastecimento de água. Atua fortemente em Timbó e na região do Vale do Itajaí.

### 2. CFO Engenharia

- **Localização:** Florianópolis, SC
- **Descrição:** Empresa voltada para o setor de saneamento e infraestrutura urbana, realizando implantação de redes de água e esgoto, além de outros serviços de engenharia.

### 3. SEAT Soluções Itda

- **Localização:** Blumenau, SC



- **Descrição:** Empresa regional que realiza obras de saneamento, incluindo a implantação de redes de abastecimento de água em cidades próximas a Timbó.

Essas empresas têm sede ou atuação próxima a Timbó, o que facilita a logística e o atendimento em obras de saneamento e infraestrutura, especificamente na implantação de redes de abastecimento de água.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

As pesquisas de preços, que serão realizadas conforme o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais para o cálculo da média dos preços que serão utilizados como preço máximo da contratação.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
1	4000	M	ESCAVAÇÃO E SSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR ATÉ 125MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES, LIMPEZA DO LOCAL.	R\$ 102,81
2	5000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR DE 150MM A 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL	R\$ 118,06



3	3000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC OU SIMILAR ACIMA DE 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL	R\$ 163,58
4	1200	UN	LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 1" (INCLUI TODOS OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO NA REDE ATÉ O CAVALETE DO CONSUMIDOR).	R\$ 190,83
5	6000	M <sup>2</sup>	RETIRADA DE CALÇAMENTO (PEDRA, PAVER E SIMILARES), GUARDA OU TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 133,33
6	4000	M <sup>2</sup>	CORTE/DESACOPLAMENTO COM RETIRADA DE ASFALTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 141,15
7	4000	M <sup>2</sup>	CORTE/DESACOPLAMENTO COM RETIRADA DE CALÇADAS DE CONCRETO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 140,19
8	15000	M <sup>2</sup>	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	R\$ 205,42
9	12000	M <sup>3</sup>	REATERRA DE VALA	R\$ 114,33
10	100	UN	INSTALAÇÃO DE REGISTROS	R\$ 185,42
11	100	H	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	R\$ 101,88

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Implantação de redes de abastecimento de água respeitando os projetos construtivos oferecidos pelo Samae para garantir o fornecimento a população da cidade de Timbó.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

A decisão de não parcelar o objeto da licitação é baseada na natureza da contratação. O objeto é composto por um conjunto de serviços correlatos que, quando contratados conjuntamente, resultam em maior economia em comparação com a contratação individual de cada serviço. Essa abordagem está em conformidade com os princípios expressos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, que enfatizam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a competitividade.

A adjudicação do item, portanto, dar-se-á de forma global por se tratar do método mais vantajoso para a Administração pública.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

A **Demonstração dos Resultados Esperados** com a contratação de uma empresa para a implantação de redes de abastecimento de água pelo Samae de Timbó, SC, pode ser estruturada da seguinte forma:

### 1. Objetivos da Contratação

- **Suprir a Demanda de Água:** Atender ao crescimento populacional e às demandas específicas da cidade, garantindo a oferta de água tratada para a população.
- **Melhorar a Infraestrutura de Saneamento:** Reforçar a infraestrutura existente, prevenindo problemas futuros relacionados à distribuição de água.

### 2. Resultados Esperados

#### A. Qualidade de Vida



- **Acesso a Água Potável:** Garantia de fornecimento contínuo de água tratada, reduzindo doenças relacionadas à água.
- **Saúde Pública:** Diminuição de doenças, refletindo em uma população mais saudável e produtiva.

#### **B. Sustentabilidade e Eficiência**

- **Redução de Perdas de Água:** Com a implantação de tecnologias modernas, espera-se uma diminuição nas perdas de água devido a vazamentos, aumentando a eficiência do sistema.
- **Conservação de Recursos:** A eficiência na distribuição e uso da água contribuirá para a conservação dos recursos hídricos locais.

#### **C. Fortalecimento da Infraestrutura**

- **Integração com Outros Sistemas:** As novas redes poderão ser integradas a outros serviços de saneamento, resultando em uma infraestrutura urbana mais robusta.
- **Resiliência a Crises Hídricas:** Com uma rede de abastecimento mais eficiente, a cidade estará mais bem equipada para lidar com períodos de seca.

#### **D. Indicadores de Sucesso**

- **Redução de Doenças:** Avaliação da diminuição de doenças transmitidas pela água nos próximos anos.
- **Satisfação da População:** Pesquisa de satisfação da população sobre o abastecimento de água antes e depois da implantação.
- **Eficiência do Sistema:** Monitoramento da redução no volume de água perdida devido a vazamentos.

A contratação de uma empresa para a implantação das redes de abastecimento de água pelo Samae de Timbó é uma estratégia essencial para atender a demanda crescente da cidade. Os resultados esperados abrangem melhorias significativas na qualidade de vida da população, no desenvolvimento econômico local, na eficiência do uso da água e na sustentabilidade da infraestrutura urbana. A implementação efetiva deste projeto trará benefícios duradouros e será um investimento no futuro da cidade.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Previvamente a contratação do objeto, deverão ser providenciados todos os documentos correlacionados ao processo de licitação, tais como Projetos básicos e executivos, orçamentos, memoriais descritivos e cronograma de obra.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Contratação de mão-de-obra (terceirizada ou própria) que possa realizar as devidas manutenções/reparos, quando necessários.

Aquisição e fornecimento de materiais para a execução das obras.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Em decorrência da obra de Implantação de redes de abastecimento de água, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

a) Geração de Resíduos: Produção de entulhos e resíduos inorgânicos em decorrência da execução/planejamento da obra;

Medida mitigadora: elaboração de projeto com adequado nível de detalhamento e acompanhamento/instrução durante a execução;

b) Consumo de recursos naturais: utilização de materiais de jazida, não renováveis e recursos finitos;

Medida mitigadora: consumo consciente de recursos naturais, com adoção de práticas sustentáveis no canteiro de obras, aplicação da regra de 5Rs (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar).

## **13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).



Considerando todos os aspectos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se por viável a contratação do objeto em estudo, com as características apontadas, a serem pormenorizadas e detalhadas no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

**DIEGO ZATELLI**

Diretor de Manutenção do SAMAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 18:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pc63b5a7afb9>.



**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

\_\_\_\_\_ (local e data)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 02/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
Concorrência Eletrônica SRP n.º 02/2025

**Dados da empresa:**

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

**Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

**Informações bancárias:**

Banco:

Agência:

C/C:

<b><i>Lote 01</i></b>	<b><i>Lote Único</i></b>			<b><i>Valor do Lote (R\$.....)</i></b>
<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>QDADE</i></b>	<b><i>UNIDADE</i></b>	<b><i>DESCRIÇÃO</i></b>	<b><i>Valor Unitário (R\$)</i></b>
01	4.000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC ATÉ 125MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES, LIMPEZA DO LOCAL.	.....
02	....	....	.....	.....

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP N. \_\_\_\_/2025**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ nº 05.278.562/0001-15 (localizado na rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Rodrigo Catafesta Francisco,

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, email \_\_\_\_\_, whatsapp \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente de domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante do objeto do Edital de Concorrência SRP nº \_\_\_\_/2025 mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme itens previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** desta Ata.

A entrega/execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Concorrência n. \_\_\_\_/2025 e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

O registro de preços não obrigará o **MUNICÍPIO** a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do **MUNICÍPIO**, podendo ser de forma parcelada, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Concorrência n. \_\_\_\_/2025, Termo de Referência, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Conforme proposta final da empresa adjudicatária, o valor para fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme valor unitário abalizado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado no Termo de Referência e respectivo(s) contrato(s) e/ou instrumento(s) equivalente(s).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

A **CONTRATADA** deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



As condições de entrega/execução estão dispostas no Termo de Referência constante do Edital de Concorrência n. \_\_\_\_/2025 e anexos que fazem parte deste instrumento.

Todo e qualquer fornecimento/execução de serviços fora do estabelecido no Termo de Referência obriga a **CONTRATADA** a refazer os serviços após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços e/ou o instrumento equivalente deverá ser emitido/assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital de Concorrência n. \_\_\_\_/2025 e anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

O fornecimento/execução dos serviços dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

No caso da impossibilidade da entrega do objeto/execução de serviços licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar com documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) o aumento ou redução dos preços, tudo condicionado à análise pela Administração.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias após seu protocolo.

Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

## DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) **Cumprir todas as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;**
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a execução dos serviços nos prazos e locais indicados na ordem de compra;
- e) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;



- f) Manter efetivo controle dos serviços executados, por local de execução, podendo ser consultado pelo **MUNICÍPIO** a qualquer hora mediante solicitação;
- g) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atividades;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto da ata de registro de preços, fiscalizando seu uso regular; apresentar certificado de curso de NR 10 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em eletricidade, e certificado de curso de NR 35 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em altura;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, o registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ata de registro de preços, devendo a licitante vencedora relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, não cabendo, sob hipótese nenhuma qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;
- o) Atender aos chamados do **MUNICÍPIO**, durante todo o período do edital, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- p) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- q) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos do **MUNICÍPIO**;
- r) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



- a) Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços /produtos que a **CONTRATADA** a executar/fornecer fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- f) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos e máquinas;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso aos veículos e máquinas, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço. Inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da **CONTRATADA**, às garagens dos Órgãos participantes.
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** observadas as condições e prazos definidos na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega do produto/execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes do Decreto nº 6770/2023.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato/Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato/Ata a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e anexos, as seguintes sanções:



- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** multa no percentual de 20% sobre o valor da Ata/Contrato/instrumento equivalente, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b.1) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de 0,5% do valor da Ata/Contrato/instrumento equivalente por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e esta Ata, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.



O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- IV – Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, com antecedência de 30 (trinta) dias, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



À presente Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

